

**PROJETO DE LEI Nº 042/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Unidade:** 02 - ASPS com Recursos Federais

**Proj. Ativ:** 2150 - Manutenção das Despesas AMS

**RV:** 4001 - Outras Receitas Aplicadas em Saúde

**Elem.Despesa:** 33903000000000 - Material de Consumo R\$50.000,00

**Elem.Despesa:** 33903900000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$29.281,32

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes dos repasses pelo Ministério da Saúde com base na Portaria nº748/2018.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 042/2018.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste Projeto de Lei estamos buscando autorização para abertura Crédito Adicional Especial com o objetivo de viabilizar a aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde com base na portaria nº748/2018 de 27 de março de 2018.

A referida portaria dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2018, nos Termos da Medida Provisória nº815, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais da área da saúde, sendo estes recursos para utilização exclusiva no custeio de:

- I – Atenção Básica;
- II – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III – Assistência farmacêutica;
- IV – Vigilância em Saúde;
- V – Gestão do Sus.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal